



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - ERVATEIRA HERANÇA NATIVA



PERÍODO: 13 a 29 Out 2009

LOCAL: Clevelândia - PR

COORD. GPS: S -26 27' 39,99990" e WO -51 41' 35,69972"

ATIVIDADE: colheita da erva mate

VOLUME ÚNICO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELANDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
EQUIPE	1
MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	1
DADOS DO EMPREGADOR	3
DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
DA INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FRENTE DE TRABALHO	3
ALOJAMENTO DOS EMPREGADOS	9
CARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A IND. E COM. DE ERVA MATE HERANÇA NATIVA	34
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	35
DO ROMPIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO PELA EXISTÊNCIA DO TRABALHO DEGRADANTE	36
CONCLUSÃO	39
MAPA DE COORDENADAS GPS TRACKMAKER – COORDENADAS DA FAZENDA RDM	41
TERMOS DE DECLARAÇÃO DOS EMPREGADOS	42-62
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	63
NTIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 76	64
PLANILHA DE VALORES RESCISÓRIOS	65
COPIAS DOS LIVROS DOS REGISTROS DOS EMPREGADOS	66-87
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA	88-100
TERMO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO – IN 77	101
TERMO DE PEDIDO DE PROVIDENCIAS AO CONSELHO TUTELAR – IN 77	102
FICHA DE VERIFICAÇÃO - ANEXO I – IN 77	103-5
RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS	106-7
AUTOS DE INFRAÇÃO	108-36
REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO EMITIDOS	137-57



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

1. Equipe

a) Ministério do Trabalho e Emprego

- [REDACTED] – SIT/MTE – Coordenador do GEFM
- [REDACTED] – SRTE/ES
- [REDACTED] – SRTE-AL
- [REDACTED] – SRTE-MG
- [REDACTED] – SRTE-AP
- [REDACTED] – SRTE-MG

b) Polícia Federal

- [REDACTED] – DPF-PR
- [REDACTED] – DPF – PR
- [REDACTED] – DPF - PR

c) Ministério Público do Trabalho

- Representante do Ofício do MPT de Cascavel/PR

2. Motivação da ação fiscal

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel se dirigiu para cumprimento de uma das áreas de extração da erva mate constante do relatório de rastreamento feito pela Coordenação do GEFM para a Região Sul, a Fazenda do Sr. [REDACTED]

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO****GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009**

Condições de acesso aos pontos de corte da erva mate e aos alojamentos dos trabalhadores na Fazenda do Sr. [REDACTED]

Assim que localizou a área, o GEFM passou a inquirir os trabalhadores, identificando de pronto as péssimas condições de alojamento dos trabalhadores, além da presença de algumas irregularidades trabalhistas, como por exemplo, a ausência de assinatura de carteira de empregados, segundo relato dos mesmos.

Foi identificada a empresa responsável pelas atividades de contratação de trabalhadores, corte|retirada da erva mate, transporte, enrolamento, pesagem e carregamento, por relato dos trabalhadores. Tratava-se da Ervateira Herança Nativia, sediada no município paranaense de Clevelândia.

Os trabalhadores levaram o GEFM até os pontos de corte da erva mate e também a outros alojamentos com outras turmas de trabalhadores a serem identificadas em atividade laboral pela fiscalização.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Empregados da Herança Nativna nas frentes de trabalho não portando nenhum equipamento de proteção individual



Empregados da Herança Nativna nas frentes de trabalho não portando nenhum equipamento de proteção individual

3. Empregador

O empregador fiscalizado desenvolve atividades de criação de comercialização da erva mate.

- a) IND. E COM. DE ERVA MATE HERANÇA NATIVA LTDA.
- b) CNPJ.: 0173748/0001-30
- c) CNAE: 1069-4/00
- d) Endereço: Estrada Geral Via Mangueirinha – Frigorífico – Clevelândia /PR – CEP.: 85.530-000
- e) Coordenadas: S -26 27' 39,99990" e WO -51 41' 35,69972"



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

4. Dados gerais da operação

	HOMENS	MULHERES	MENORES
EMPREGADOS EM ATIVIDADE NO ESTABELECIMENTO	22	2	3
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS		18	
GUIAS DO SDTR EMITIDAS		21	
TRABALHADORES RESGATADOS		24	
TRABALHADORES REGISTRADOS		21	
TRABALHADORES ALCANÇADOS		24	
CTPS EMITIDAS		0	
ARMAS APREENDIDAS		0	
VALOR BRUTO DA RESCISÃO		R\$77.342,12	
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO		0	
TERMOS DE INTERDIÇÃO DO ALOJAMENTO		0	
TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA		0	
FGTS RECOLHIDO SOB AÇÃO FISCAL (COMPETÊNCIAS E VALORES)		0	

5. Da intermediação da mão-de-obra e frente de trabalho.

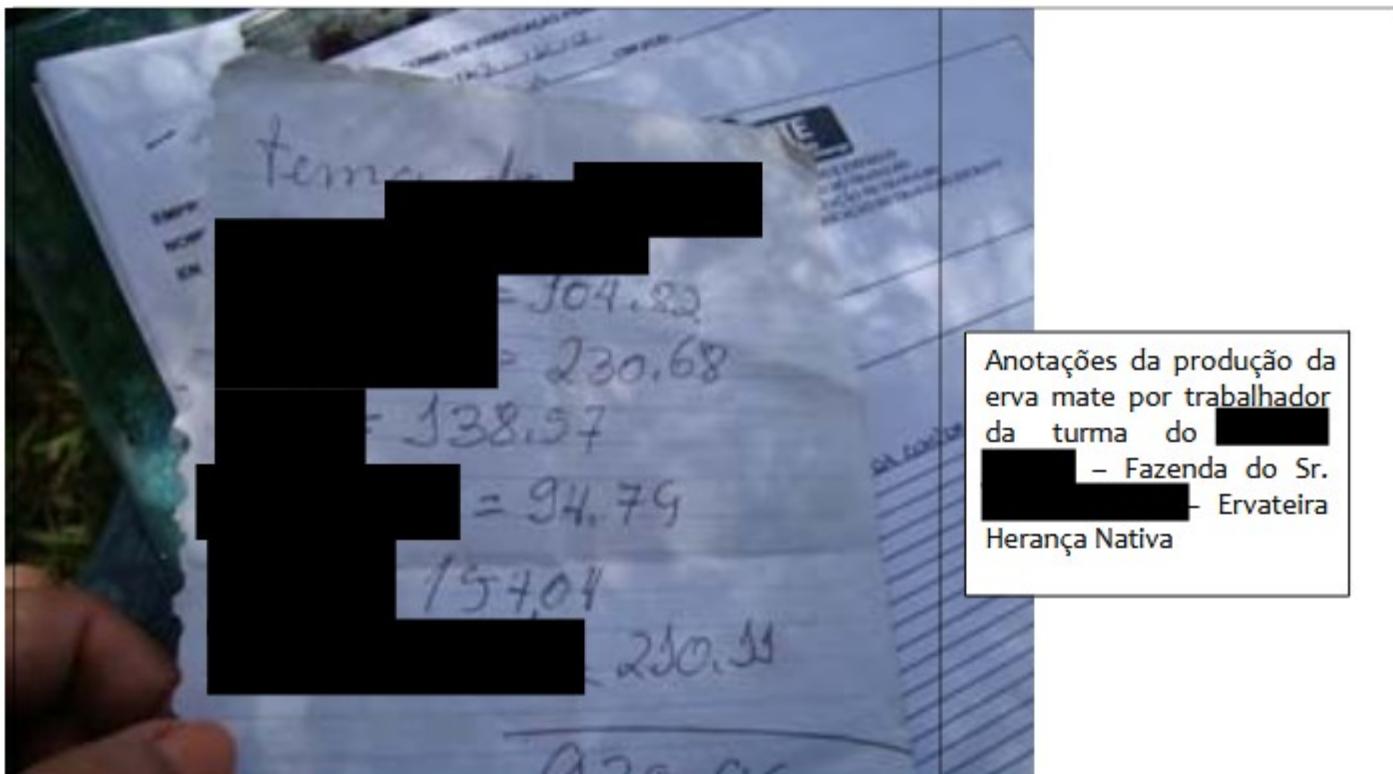
O GEFM inquirindo os trabalhadores ali encontrados relataram que a contratação deles era de responsabilidade dos “chefes de turma”: havia a turma do Sr. [REDACTED] a do Sr. [REDACTED] e a do Sr. [REDACTED]. A maioria dos empregados residia em Clevelândia-PR. A propriedade era do Sr. [REDACTED]

Segundo relato dos trabalhadores, ninguém possuía CTPS assinada, não receberam nenhum tipo de equipamento de proteção individual, botas ou quaisquer instrumento de trabalho necessário à retirada da erva mate, como facões ou esporas.

Os trabalhadores informaram que não há água tratada para se levar nas garrafas térmicas. Nas frentes de trabalho, não está disponibilizado nenhum tipo de banheiro para que satisfaçam suas necessidades, estas sendo feitas no mato. A higiene é feita com folhas da vegetação local. Não receberem nenhum tipo de vestimenta para o abrigo do frio (comum na região) principalmente em dias úmidos, com chuva ou neblina.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Ainda nas frentes de trabalho, a água utilizada para beber provinha de córregos, olhos d'água ou pequenos igarapés. Nos alojamentos de lona plástica, a água utilizada para todos os fins é colhida no pequeno rio que fica ao lado dos barracos.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Empregados servindo-se da água disponível para beber em um dos pontos na Fazenda do Sr. [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Empregados servindo-se da água disponível para beber em um dos pontos na Fazenda do Sr. [REDACTED]

Também relataram que não receberam nenhuma atenção médica antes do início das atividades.

O GEFM identificou dentre os trabalhadores, [REDACTED], nascida em 03 Jan 96, [REDACTED] nascida em 28 Mai 92 e [REDACTED] nascido em 9 Jan 92, todos menores, realizando todas as atividades que envolvem a produção da erva mate. O GEFM informou o Conselho Tutelar de Clevelândia – PR, acerca das condições em que foram encontrados os menores na Fazenda do Sr. [REDACTED]

Para o transporte da erva cortada até o ponto de carregamento, os trabalhadores relataram que o caminhão utilizado seria da Ervateira Herança Nativia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Empregados da Ind. E Com. Herança Nativia no carregamento da erva com trator e caminhão

6. Do alojamento dos empregados

Os alojamentos disponibilizados aos trabalhadores que colhiam erva mate para a Ervateira Herança Nativa eram construídos de madeira e lona plástica preta, com assoalho diretamente no terreno nu.

Não havia camas ou beliches. Não foi distribuído nenhum colchão ou roupa de cama adequada para os trabalhadores, visto que na região, é comum a chuva e o frio. Muitas famílias dos trabalhadores também compartilhavam do mesmo espaço precário bem como alojadas com mais trabalhadores no mesmo barraco.

Havia uma família com uma criança de vinte dias de nascida, conforme relato da esposa de um dos trabalhadores.

A situação de instalação dos trabalhadores na Fazenda do Sr. [REDACTED] é incomum. Dificilmente o GEFM encontra as condições tão ruins como a realidade preconizada pela Indústria e Comércio de Erva Mate Herança Nativia. Seus empregados se encontravam a mercê do tempo, da chuva, do sol, do vento e do frio.

A seguir, uma sequência das imagens dos barracos, iniciando-se pelo (Alojamento 1).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

Visão interna dos barracos de lona (sem camas, roupa de cama suja, alimentos espalhados, pertences dos empregados sem nenhum tipo de privacidade etc.), fogareiros improvisados.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Fotografias externas de outros barracos (Alojamento 2).





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

Fotos da parte interna dos alojamentos, condições de conservação e preparo dos alimentos e recipientes utilizados para água (Alojamento 2).





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Fotografias do ambiente externo dos barracos (Alojamento 3).





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Nem o dono da Fazenda, nem os responsáveis pela Indústria da Erva Mate Herança Nativa tomaram quaisquer providências para a melhoria das condições dos empregados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Criança recém-nascida e uma de 3 anos junto com a mãe na Fazenda de Sr.

Não havia local adequado para a higiene dos utensílios utilizados para o preparo dos alimentos. Tudo era improvisado, constituído de tábuas soltas e escorregadias pela lama e umidade, tornando o local inseguro e propício a tombos sobre madeiras pontiagudas.



Os alimentos dos trabalhadores ficavam espalhados por todos os cantos dos barracos, sem condições de conservação e expostos à umidade e ao calor.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

Em todos os barracos, os locais de preparo dos alimentos eram improvisados, com pequenos fogareiros construídos a partir do aproveitamento de latões de metal cortados pela metade. Além disso, ficavam na área interna dos barracos, em locais de circulação dos trabalhadores e, em alguns casos, de circulação também das crianças, todos correndo risco de queimaduras e irritações por causa da fumaça da queima da madeira utilizada para alimentar o fogo.

Todos os utensílios de trabalho (facões, esporas, botas e roupas de trabalho – tudo de propriedade dos trabalhadores) compartilhavam do mesmo espaço interno do alojamento.

7. Da caracterização do vínculo empregatício com a Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativia Ltda.

Sem muita dificuldade, o GEFM logo identificou o polo empregatício da realidade encontrada na fazenda do Sr. [REDACTED] Todas as atividades ligadas à produção da erva mate final para o uso, eram de responsabilidade da Indústria e Comercio de Erva Mate Herança Nativia Ltda. Esta contratou alguns intermediários de mão-de-obra para dirigirem a prestação de serviços, na tentativa de isentar-se da responsabilidade de empregador (afastamento da pessoalidade – pessoa jurídica x trabalhador). Todas as etapas que envolvem o produto final da erva mate, eram de responsabilidade da empresa, pois nem o dono da propriedade nem os intermediadores de mão-de-obra (empreiteiros) possuíam interesse na comercialização do produto sendo Ervateira Herança Nativia Ltda. a principal beneficiária de todo o processo.

A empresa adquire a erva mate na árvore de um proprietário rural (continuidade da situação de aquisição da matéria prima para o comércio do produto final). Contrata uma equipe de trabalhadores (despesa financeira com pagamento do que foi produzido pelos trabalhadores), via terceiros, para o corte, transporte, amarração e carregamento em caminhão de sua propriedade. Beneficia a matéria prima para a venda ao consumidor.

Em suma, pelo que foi presenciado pelo GEFM, não restam dúvidas quanto à figuração no polo empregatício por parte da Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativia Ltda. em relação aqueles trabalhadores flagrados pela fiscalização em atividade.

Presentes, portanto, os elementos caracterizadores da relação de emprego, isto é, a subordinação jurídica, a onerosidade, a pessoalidade, a não-eventualidade e a continuidade das atividades.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO****DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO****GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009****8. Autos de Infração lavrados**

Diante do cenário encontrado pelo GEFM, vários Autos de Infração foram lavrados em desfavor da Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativia Ltda., conforme lista anexa ao presente relatório.



Empregador(proprietário da Ervateira Herança Nativia) e seus advogados recebendo os Autos de Infração lavrados pelo GEFM



Empregador recebendo orientações da equipe de fiscalização do GEFM e do Ministério Público do Trabalho



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
 GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009**

9. Do rompimento da relação de emprego pela existência do trabalho degradante.

Pela realidade fática encontrada pelo GEFM na Fazenda do Sr. [REDACTED] nas atividades que envolvem a retirada da erva mate nativa, estas a cargo da Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativa Ltda. bem como pelas condições a que estavam expostos trabalhadores no alojamento no qual habitavam, ficam claras as condições degradantes do ambiente de trabalho.

Degradante é o ato ou fato que provoca degradação, desonra. Degradação é ato ou efeito de degradar. Degradar é privar de graus, títulos, dignidades, de forma desonrante. Degradar é o oposto a graduar, a promover. Degradar é despromover. Degradante é o fato ou ato que despromove. Que rebaixa. Que priva do status de cidadão. Que nega direitos inerentes à cidadania.

Pode-se dizer que “trabalho em condições degradantes é aquele há a falta de garantias mínimas de saúde e segurança, além da falta de condições mínimas de trabalho, de moradia, higiene, respeito e alimentação, tudo devendo ser garantido – o que deve ser esclarecido, embora pareça claro – em conjunto, ou seja, em contrário, a falta de um desses elementos impõe o reconhecimento do trabalho em condições degradantes.

Assim, se o trabalhador presta serviços exposto à falta de segurança e com riscos à sua saúde, temos o trabalho em condições degradantes. (...). Se, para prestar o trabalho, o trabalhador tem limitações na sua alimentação, na sua higiene, e na sua moradia, caracteriza-se o trabalho em condições degradantes.” (Trabalho Escravo Contemporâneo: o desafio de superar a negação – Ed. LTR – 2006 – págs. 132\3).

É evidente que a Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativa Ltda. não promove um meio ambiente adequado ao ponto de corresponder à dignidade da pessoa humana e à cidadania e, portanto, a um direito fundamental positivado na Constituição Federal, especificamente contido nos arts. 7º, XXII, 200, VIII e 225.

Significa este direito fundamental que deva ter tratamento prioritário pelo Poder Público e que deve ser defendido por todos os segmentos envolvidos, notadamente, trabalhadores e empregadores, não podendo ser colocado em segundo plano nas ações de Estado nem muito menos, por particulares.

“Tal ‘status’ reconhecido ao meio ambiente sadio como direito fundamental faz elevá-lo ao mesmo nível de relevantíssimos direitos, tal próprio direito à vida, demandando, para sua defesa ou efetivação, providências estatais e da sociedade civil”. (Antunes,



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

Paulo de Bessa. Direito Ambiental – 3.Ed. – Rio de Janeiro – RJ – Editora Lumen Júris, 1999, p. 170)

“O meio ambiente de trabalho vem a ser o ‘habitat laboral’, isto é, tudo que envolve e condiciona, direta e indiretamente, o local onde o homem obtém os meios para promover o quanto necessário para sua sobrevivência e desenvolvimento, em equilíbrio com o ecossistema. A ‘contrário sensu’, portanto quando aquele ‘habitat’ se revela inidôneo a assegurar as condições mínimas para uma razoável qualidade de vida do trabalhador, aí se terá uma lesão ao meio ambiente do trabalho”.(MANCUSO, Ricardo de Camargo - Ação Civil Pública Trabalhista: análise de alguns pontos controvertidos. Revista de Processo, São Paulo: RT, vol. 93, ano 24, p. 161 jan-mar 1999).

Logo, trata-se de inegociabilidade e irrenunciabilidade desse direito fundamental, não podendo as medidas de segurança, saúde e higiene do ambiente de trabalho figurarem como situação de redução de custos para quaisquer empresas, seja de forma intencional, seja por omissão.

O ambiente de trabalho encontrado pelo GEFM na Fazenda do Sr. [REDACTED]

[REDACTED] na atividade explorada pela Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativia Ltda., viola dignidade da pessoa humana. Esta última, pode-se dizer que seria “a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Foi feita a rescisão dos contratos de trabalho, porém os direitos trabalhistas dos empregados não foram satisfeitos, tendo em vista alegação do empregador de não possuir recursos para suportar o passivo trabalhista levantado pela fiscalização. Porém, o Empregador realizou as anotações do contrato de trabalho nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, além do registro em livro.

Os empregados somente receberam o seguro-desemprego do trabalhador resgatado bem como as orientações para os procedimentos práticos para tanto.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Empregados recebendo orientações acerca do recebimento do seguro-desemprego



Empregados da Ervateira Herança Nativá recebendo orientações do GEFM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELÂNDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009



Empregados da Ervateira Herança Nativia recebendo alimentação fornecida pelo Empregador

10. Conclusão

A degradância apresentada concretamente aos empregados da Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativia Ltda. em atividade na Fazenda do Sr. [REDACTED] presenciada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, ataca a saúde, a dignidade e o estado físico dos mesmos, colocando-os à margem da cidadania.

Pelo que foi examinado e declarado pelos próprios empregados, evidencia-se que a Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativia Ltda. promoveu o descrédito de algumas pessoas que exerciam suas atividades laborais , não prestava as informações necessárias ao bom entendimento que os empregados devem possuir das responsabilidades, direitos e deveres mútuos dentro de uma justa e lícita relação de emprego, em completo desprezo pela condição de empregado.

Atenta a Ind. e Com. de Erva Mate Herança Nativia Ltda. contra a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, a valorização do trabalho humano e a livre concorrência, este último, tendo a chance de oferecer no mercado um produto mais barato que aqueles que cumprem os direitos trabalhistas, às custas da sonegação e exploração do trabalho humano.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – ERVATEIRA HERANÇA NATIVA – CLEVELANDIA – PR – 13 A 23 OUT 2009

São evidentes, portanto, os indícios da existência da situação prevista no Art. 149 do Código Penal – redução à condição análoga à escravidão - pelo estado de degradância dos empregados da Ervateira [REDACTED]

Tal realidade, dá azo ao rompimento do contrato de trabalho existente entre os que figuram na relação de emprego, tendo como consequência a retirada dos mesmos conforme preconiza o artigo 2ºC da Lei 7998/90 (Lei do Seguro Desemprego):

(...), em decorrência de ação de fiscalização do MTE, os trabalhadores identificados como submetidos a regime de trabalho forçado ou reduzidos à condição análoga à de escravo deverão ser resgatados. A rescisão dos contratos de trabalho, com o pagamento imediato das verbas rescisórias, dar-se-á com fundamento no artigo 483 e alíneas, da CLT, combinado com o dispositivo legal acima citado, garantidos aos trabalhadores todos os direitos que seriam devidos em caso de rescisão indireta do contrato de trabalho." (Manual do Trabalho Escravo – Secretaria de Inspeção do Trabalho – 16 de junho de 2009).

É o que nos cumpre relatar.

[REDACTED] Brasília, DF, 3 de novembro de 2009.

Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM



-26,200

-26,300

-26,400

-26,500

-26,600

-26,700



0 2,5 5 km

-51,800

-51,750

-51,700

-51,650

-51,600

-51,550

-51,500

-51,450

-51,400

-51,350